



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL
nº 5/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

15/03 / 14:00h

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 34/2019, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, iniciando na folha nº 002.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

O equipamento será adquirido em conformidade com o plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, firmado a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Japira, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.

Os equipamentos ficarão lotado da sede da apropriada no Bairro Guapé, Agroindústria com licença sanitária, na qual são produzidos sucos, polpas, bem como matéria prima para as unidades de produção de doce, geléias e vegetais minimamente processados.

Neste sentido, elaboramos pesquisa de preços com empresas de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.


GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 012, de 14 de janeiro de 2019.

Exmo.Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

O equipamento será adquirido em conformidade com o plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, firmado a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Japira, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.

Os equipamentos ficarão lotado da sede da apropriada no Bairro Guapé, Agroindústria com licença sanitária, na qual são produzidos sucos, polpas, bem como matéria prima para as unidades de produção de doce, geléias e vegetais minimamente processados.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300 KG Balança digital PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300KG - A balança construída com a junção de elementos mecânicos e eletrônicos, possuem estrutura em aço carbono e célula de carga conectada a um indicador digital de mesa/parede ou fixado em coluna, com display de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem. É um produto rápido nas pesagens proporcionando eficiência e precisão com alta durabilidade. Além de possuírem maior resistência ao impacto por terem redução mecânica, as balanças híbridas possuem ainda diversas capacidades e tamanhos de plataforma que se adequam a sua necessidade. Adequada para setores industriais e comerciais que necessitem efetuar pesagem e conferência de materiais na produção, recebimentos e ou expedições. As balanças podem ser acopladas a qualquer sistema de automação através da interface serial RS232 (ou USB, ou Bluetooth), ou, através da interface serial RS232, a uma impressora térmica para emissão de etiquetas que permite imprimir etiquetas com informações sobre o produto. Disponível também com indicador LCD a bateria.	2,00	UND	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Embaladora a vacuo para Alimentos - Máquina de câmara para embalagem a vácuo com duas Barras de selagem de 40cm cada uma, com uma solda grossa de 1cm de espessura. A área útil da máquina possui 45cm de distancia entre as duas barras. Construída com Aço Inox 304, o que evita a oxidação, a Dz400 atende requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico que possibilita melhor visualização do processo e uma bomba de vácuo de 40 m3/h. O processo é semi-automático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual), tem baixo consumo de energia e duração que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, conforme o produto a ser embalado, mantendo uma ótima produtividade e relação custo x beneficio. A máquina pesa em torno de 90kg.	2,00	UND	7.850,00	15.700,00
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	1,00	UND	850,00	850,00
4	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal 385L - 2 Tampas- possui dupla função: freezer e conservador , proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal permite maior praticidade no descongelamento , pois a água do degelo escoar pelo dreno, facilitando o seu recolhimento. Possui tampa balanceada e puxadores ergonômicos , garantindo praticidade no manuseio, e rodízios, facilitando a movimentação. Conta ainda com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, ou seja, não agride a camada de ozônio	5,00	UND	2.300,00	11.500,00
5	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Liquidificador Basculante 15 litros- Triturador Industrial Baixa Rotação 15 Litros Em Aço Inox - Produto De Uso Profissional; - Motor Muito Forte , Com Uma Excelente Potência, Que Proporciona O Máximo De Desempenho; - ideal Para A Produção De: Açaí Na Tigela, Sorvetes, Molhos, Temperos, Sucos, Líquidos Em Geral, Etc; O Trifurador em Aço Inox Vai Acompanhado Por: Corpo Do Motor em Aço 1nox; Copo em Aço Inox Com Alças Laterais; Tampa em Alumínio: Potência (C1 : Rotação (R..P.M.): 3740 Consumo (Kw/ H): 0.370 Capacidade (Litros): 15 Altura (lv(m): 810 Peso Líquido (K): 9.550 Profundidade (Mm): 465	1,00	UND	1.650,00	1.650,00
6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2,00	UND	1.200,00	2.400,00
7	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95X75X90	3,00	UND	1.250,00	3.750,00
8	VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	3,00	UND	250,00	750,00
TOTAL					38.800,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

* PRAZO DE ENTREGA: até 30 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 10 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.
2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a CONTRATANTE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).
3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.
4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



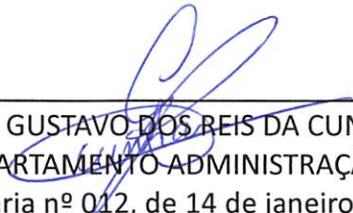
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
2. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".
3. A CONTRATADA deverá substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.



GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 012, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

022852/2017

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos para Agroindustrialização

JUSTIFICATIVA:

O município de Japira está localizado no Território da Cidadania Integração Norte Pioneiro, na região

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 242.044.049-87	NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		CEP DO RESPONSÁVEL: 78705050



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 75.969.881/0001-52					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE JAPIRA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481					
Cidade: JAPIRA	UF: PR	Código Município: 7639	CEP: 84920000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4335551401
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0918-0	Conta Corrente: 0066471587			
CPF do Responsável: 618.843.249-91	Nome do Responsável: WALMIR WELLINGTON DA SILVA				
Endereço do Responsável: AVENIDA PARANA, 126 - PARANA				CEP do Responsável: 84920000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 150.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 3.750,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2017		R\$ 146.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 3.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Extrator de suco			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 850,00	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global: R\$ 150.000,00	
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP: 84920-000	
Endereço: Município de Japira			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Extrator de Suco			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 850,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 2

Especificação: Câmara fria			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 56.000,00	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global: R\$ 150.000,00	
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP: 84920-000	
Endereço: Município de Japira			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Câmara fria			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 56.000,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 3

Especificação: Freezer			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 5.0	Valor: R\$ 11.500,00	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global: R\$ 150.000,00	
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP: 84920-000	
Endereço: Rua alexandre Leite dos Santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: freezer			
Quantidade: 5.0 UN	Valor: R\$ 11.500,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 4

Especificação: Mesa			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 2.400,00	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global: R\$ 150.000,00	
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP: 84920-000	
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: mesa			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 2.400,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 31/12/2018



Meta nº: 5

Especificação: Ventilador			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	RS 750,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ventilador			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: RS 750,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 6

Especificação: Liquidificador			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 1.650,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: LIQUIFICADOR			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 1.650,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 7

Especificação: Envasadora			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 30.600,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ENVASADORA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 30.600,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 8

Especificação: Balança			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	RS 2.200,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: BALANÇA			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: RS 2.200,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019



Meta nº: 9

Especificação: Embaladora			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	RS 15.700,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: EMBALADORA			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: RS 15.700,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 10

Especificação: Despolpadeira			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	RS 24.600,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: DESPOLPADEIRA			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: RS 24.600,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 11

Especificação: Tanque lavagem de alimentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	RS 3.750,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	RS 150.000,00
UF: PR	Município: 7639 - JAPIRA	CEP:	84920-000
Endereço: rua alexandre leite dos santos 441			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: TANQUE LAVAGEM DE ALIMETOS			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 3.750,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 30/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO



MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 850,00
DESCRIÇÃO: Extrator de suco		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 56.000,00
DESCRIÇÃO: Câmara fria		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 11.500,00
DESCRIÇÃO: Freezer		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 2.400,00
DESCRIÇÃO: Mesa		
META Nº: 5	VALOR DA META:	R\$ 750,00
DESCRIÇÃO: Ventilador		
META Nº: 6	VALOR DA META:	R\$ 1.650,00
DESCRIÇÃO: Liquidificador		
META Nº: 7	VALOR DA META:	R\$ 30.600,00
DESCRIÇÃO: Envasadora		
META Nº: 8	VALOR DA META:	R\$ 2.200,00
DESCRIÇÃO: Balança		
META Nº: 9	VALOR DA META:	R\$ 15.700,00
DESCRIÇÃO: Embaladora		
META Nº: 10	VALOR DA META:	R\$ 24.600,00
DESCRIÇÃO: Despoldadeira		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 146.250,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JAPIRA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 11	VALOR DA META:	R\$ 3.750,00
DESCRIÇÃO: Tanque lavagem de alimentos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.750,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Câmara Fria Referência: Cmc3 Tipo: Câmara Fria Para Congelados Tensão: 220v Mono Capacidade: 3200 Kcal/H Gás: R404a - Ecológico Potência: 2200 W Eficiência Energética: 1,45 W/W Vazão: 1650 M³/H Cor: Branco Indicado Para: Mercados, Fruteiras, Açougues, Peixarias, Comércio E Afins. Degelo: Automático No Evaporador Iluminação: Interna - Acoplada Montagem: Acoplada Com Fita Dupla Face 3m De Alta Resistência Consumo: 66 Kw/H Ruído: Não Informado Pelo Fabricante Dimensões (Cxlxa): 3,75 X 2,30 X 2,70m Peso: 537 Kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 28.000,00	V.TOTAL: R\$ 56.000,00	
OBSERVAÇÃO: A CAMARA FRIA FICARÁ INSTALADA NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA E TAMBEM O RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS E HOLERICOLAS PARA ATENDER OS PROJETOS DE PNAE E PAA				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: • Ventilador industrial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE AGROINDÚSTRIA APROPIA - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 750,00	
OBSERVAÇÃO: OS VENTILADORES FICARÃO INSTALADOS NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA BEM COMO VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa de Apoio em Aço Inoxidável				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE DA APROPIA AGROINDÚSTRIA - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.200,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00	
OBSERVAÇÃO: AS MESAS DE INOX FICARAO LOTADAS NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA BEM COMO VEGETAIS E FRUTAS MINIMAMENTE PROCESSADAS				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Despoldadeira de Frutas Industrial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE APROPIA AGROINDUSTRA - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8.200,00	V.TOTAL: R\$ 24.600,00	
OBSERVAÇÃO: A DESPOLDADEIRA FICARÁ LOTADO NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS DE FRUTAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tanque de inox para lavagem de alimentos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE APROPIA AGROINDÚSTRIA - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.250,00	V.TOTAL: R\$ 3.750,00
OBSERVAÇÃO: OS TANQUES DE INOX FICARÃO LOTADO NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA BEM COMO VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Extrator de suco Industrial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 850,00	V.TOTAL: R\$ 850,00
OBSERVAÇÃO: O EXTRATOR SERÁ UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO APROPIA PARA A RETIRADA DE SUCO DAS FRUTAS DA ÉPOCA PARA A PRODUÇÃO DE DOCES GELÉIAS BEM COMO POLPAS DE FRUTAS				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Liquidificador Basculante 15 litros				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.650,00	V.TOTAL: R\$ 1.650,00
OBSERVAÇÃO: O LIQUIDIFICADOR FICARÁ LOTADO NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Envasadora de polpa de frutas Industrial Capacidade de produção: Aproximadamente 2000 unidades/hora (para polpas de 100g), e 1500 unidades/hora (para polpas de 1 Kg)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30.600,00	V.TOTAL: R\$ 30.600,00
OBSERVAÇÃO: A ENVASADORA FICARÁ LOTADO NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Freezer horizontal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.300,00	V.TOTAL: R\$ 11.500,00
OBSERVAÇÃO: OS FREEZERS HORIZONTAIS FICARÃO LOTADOS NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS SUCOS, POLPAS BEM COMO MATÉRIA PRIMA PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE DOCE E GELÉIA, O CONGELAMENTO DE MORANGOS E OUTRAS FRUTAS TBEM É REALIZADO PARA MELHOR APROVEITAMENTO DAS FRUTAS DA ÉPOCA				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balança digital PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300KG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: APROPIA SEDE AGROINDUSTRIAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA PR				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.100,00	V.TOTAL: R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO: AS BALANÇAS DIGITAIS FICARAM INSTALADAS NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, A NECESSIDADE DUAS SE DÁ VISTO QUE A RECEPÇÃO DE MATERIA PRIMA E PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO SE DÃO NA AREA SUJA DA AGROINDURTRIA E A EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO SE DA NA ÁREA INTERNA E LIMPA DO MESMO				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Embaladora a vacuo para Alimentos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AGROINDÚSTRIA APROPIA - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ				
CEP: 84920-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7639 - JAPIRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7.850,00	V.TOTAL: R\$ 15.700,00
OBSERVAÇÃO: A EMBALADORA Á VACUO FICARÁ INSTALADO NA SEDE DA APROPIA NO BAIRRO GUAPÉ, AGROINDÚSTRIA COM LICENÇA SANITÁRIA, NA QUAL SÃO PRODUZIDOS MANDIOCA E ABOBORA DESC, PICADA E EMBALADA A VACUO BEM COMO VÁRIOS OUTROS PRODUTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS CONFORME DEMANDA DOS PROGRAMAS PNAE E PAA				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 150.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

capacidade GUAPÉ.pdf

CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA GUAPÉ.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Comunica Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União.pdf

17_10_2018 - CE REGOVPG 43692018 - CAIXA - PM Japira - CR OGU MAPA 8621782017 - OP. 1045703-00 - Comunica Verificação do Processo Licitatório SEM Autorização de Início de Objeto e Pendências.pdf

31_10_2018 - CE REGOVPG 45622018 - CAIXA - PM Japira - CR OGU MAPA 8621782017 - Operação 1045703-00 - Comunica Autorização de Início de Objeto.pdf

11_01_2018 - CE REGOVPG 02062018 - PM Japira - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 8621782017 - Ofício de Celebração à Câmara.pdf

COMUNICA CREDITO DE RECURSOS.pdf

CE REGOV PG 3814 2018 - CAIXA - PM Japira - Contrato de Repasse OGU MAPA 862178 2017 - Operação 1045703-00 - Comunica Verificação do Processo Licitatório SEM Autorização de Início de Objeto e Pendênc.pdf

Contrato repasse assinado.PDF

Publicação contratação.pdf



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ADRIANO BORGES RESENDE, RG nº 3.559.413-2, expedido por SSP/PR, CPF nº 655.397.299-00, domiciliado em Rua Francisco Ribas, 200, Centro, CEP 84010-260 – Ponta Grossa – PR, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3200-P, fls 145 e 146 PROT 103492 em 17/05/2016 e , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JAPIRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSE GERALDO DOS SANTOS, portador do RG nº 51045580 - expedido por SSP/PR, e CPF nº 021.039.398-08, domiciliado em Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000 – Japira – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Aquisição de Equipamentos para Agroindustrialização.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Japira - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
 Não Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
 Não Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2017NE802203, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0918, conta nº 006.00647158-7.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.
Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

2



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000 – Japira – PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200, Centro, CEP 84010-260 – Ponta Grossa – PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@japira.pr.gov.br;
contato@japira.pr.gov.br; zezinho61@gmail.com; peribeiro@hotmail.com;
prefeitorjapirajg@gmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr3683pr@caixa.gov.br;
gigovpg09@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5

- percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DDS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

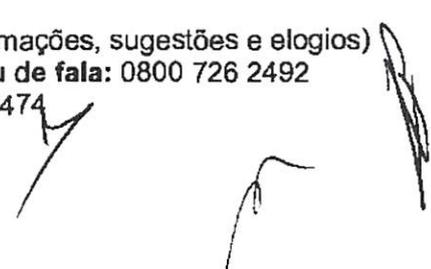
17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvldoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
 - IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
 - XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

IBAITI, 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ADRIANO BORGES RESENDE
CPF: 655.397.299-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CPF: 021.039.398-08

Testemunhas

Nome: TEREZINHA DA SILVA SANTOS
CPF: 047.902.939-39

Nome: SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

CONTRATO EM CONFORMIDADE
MARCIO ALEXANDRE BAVARINI
Assistente
Matr. 030.001-0
SIGOV/P6
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Japira

Solicitação 18/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	15/02/2019	8
18	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37904-2	GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA	33/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO - CONTRATO DE REPASSE N° 862178/2017/MAPA/CAIXA, ITEM DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

Justificativa:

O equipamento será adquirido em conformidade com o plano de trabalho do Contrato de Repasse n° 862178/2017/MAPA/CAIXA, firmado a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Japira, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário. Os equipamentos ficarão lotado da sede da apropriada no Bairro Guapé, Agroindústria com licença sanitária, na qual são produzidos sucos, polpas, bem como matéria prima para as unidades de produção de doce, geléias e vegetais minimamente processados.

Lote

001 EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006079	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Embaladora a vacuo para Alimentos - Máquina de câmara para embalagem a vácuo com duas Barras de selagem de 40cm cada uma, com uma solda grossa de 1cm de espessura. A área util da máquina possui 45cm de distancia entre as duas barras. Construída com Aço Inox 304, o que evita a oxidação, a Dz400 atende requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico que possibilita melhor visualização do processo e uma bomba de vácuo de 40 m3/h. O processo é semi-automático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual), tem baixo consumo de energia e duração que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, conforme o produto a ser embalado, mantendo uma ótima produtividade e relação custo x benefício. A máquina pesa em torno de 90kg.	UND	2,00	7.850,00	15.700,00
006080	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO DE 300 KG Balança digital PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300KG - A balança construída com a junção de elementos mecânicos e eletrônicos, possuem estrutura em aço carbono e célula de carga conectada a um indicador digital de mesa/parede ou fixado em coluna, com display de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem. É um produto rápido nas pesagens proporcionando eficiência e precisão com alta durabilidade. Além de possuírem maior resistência ao impacto por terem redução mecânica, as balanças híbridas possuem ainda diversas capacidades e tamanhos de plataforma que se adequam a sua necessidade. Adequada para setores industriais e comerciais que necessitem efetuar pesagem e conferência de materiais na produção, recebimentos e ou expedições. As balanças podem ser acopladas a qualquer sistema de automação através da interface serial RS232 (ou USB, ou Bluetooth), ou, através da interface serial RS232, a uma impressora térmica para emissão de etiquetas que permite imprimir e iquetas com informações sobre o produto. Disponível também com indicador LCD a bateria.	UND	2,00	1.100,00	2.200,00
006081	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal 385L - 2 Tampas- possui dupla função: freezer e conservador, proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal permite maior praticidade no descongelamento, pois a água do degelo escoo pelo dreno, facilitando o seu recolhimento. Possui tampa balanceada e puxadores ergonômicos, garantindo praticidade no manuseio, e rodízios, facilitando a movimentação. Conta ainda com chave auto- expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, ou seja, não agride a camada de ozônio	UND	5,00	2.300,00	11.500,00
006084	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Liquidificador Basculante 15 litros - Triturador Industrial Baixa Rotação 15 Litros Em Aço Inox - Produto De Uso Profissional; - Motor Muito Forte, Com Uma Excelente Potência, Que Proporciona O Máximo De Desempenho; - ideal Para A Produção De: Açaí Na Tigela, Sorvetes, Molhos, Temperos, Sucos, Líquidos Em Geral, Etc; O Triturador em Aço Inox Vai Acompanhado Por: Corpo Do Motor em Aço 1nox; Copo em Aço Inox Com Alças Laterais; Tampa em Alumínio: Potência (C1: Rotação (R..P.M.): 3740 Consumo (Kw/ H): 0.370 Capacidade	UND	1,00	1.650,00	1.650,00



Município de Japira

Solicitação 18/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página:2

(Litros): 15 Altura (lv(m): 810 Peso Líquido (K): 9.550 Profundidade (Mm): 465					
006085	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	UND	1,00	850,00	850,00
	Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.				
006086	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95X75X90	UND	3,00	1.250,00	3.750,00
006088	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2,00	1.200,00	2.400,00
	Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm				
006089	VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	UND	3,00	250,00	750,00
				TOTAL	38.800,00
				TOTAL GERAL	38.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 18 de fevereiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 34/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2019	4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 19 de fevereiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2019

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
001 Agricultura e Pecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
002 Indústria, Comércio e Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22.661.0009.2040 Manutenção da Indústria Comércio e Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2019

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	34/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

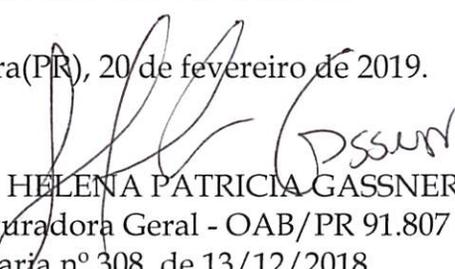
inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento;
II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação;; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

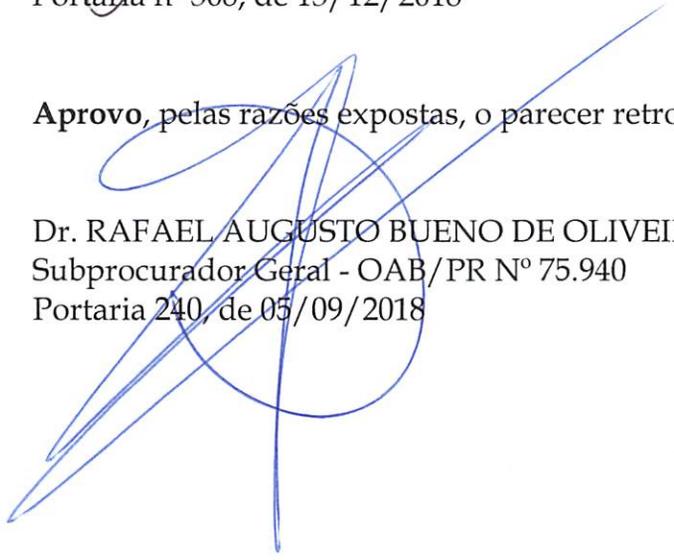
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 20 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral - OAB/PR Nº 75.940
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:00 (quatorze horas) do dia 15/03/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº /-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 15/03/2019

DATA DA ABERTURA: 14:00 (quatorze horas) do dia 15/03/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 15/03/2019.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

3.1.1.1. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.3. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.1.3. **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

- 3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.4.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 3.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.6.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- II. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.7. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.2.8. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, nas quantidades abaixo:

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO DE 300 KG Balança digital PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300KG - A balança construída com a junção de elementos mecânicos e eletrônicos, possuem estrutura em aço carbono e célula de carga conectada a um indicador digital de mesa/parede ou fixado em coluna, com display de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem. É um produto rápido nas pesagens proporcionando eficiência e precisão com alta durabilidade. Além de possuírem maior resistência ao impacto por terem redução mecânica, a balanças híbridas possuem ainda diversas capacidades e tamanhos de plataforma que se adequam a sua necessidade. Adequada para setores industriais e comerciais que necessitem efetuar pesagem e conferência de	2,00	UND	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

	materiais na produção , recebimentos e ou expedições. As balanças podem ser acopladas a qualquer sistema de automação através da interface serial RS232 (ou USB, ou Bluetooth) , ou, através da interface serial RS232, a uma impressora térmica para emissão de etiquetas que permite imprimir et iquetas com informações sobre o produto . Disponível também com indicador LCD a bateria.				
2	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Embaladora a vacuo para Alimentos - Máquina de câmara para embalagem a vácuo com duas Barras de selagem de 40cm cada uma, com uma solda grossa de 1cm de espessura. A área util da máquina possui 45cm de distancia entre as duas barras. Construída com Aço Inox 304, o que evita a oxidação, a Dz400 atende requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico que possibilita melhor visualização do processo e uma bomba de vácuo de 40 m3/h. O processo é semi-automático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual), tem baixo consumo de energia e duração que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, conforme o produto a ser embalado, mantendo uma ótima produtividade e relação custo x beneficio. A máquina pesa em torno de 90kg.	2,00	UND	7.850,00	15.700,00
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	1,00	UND	850,00	850,00
4	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal 385L - 2 Tampas- possui dupla .função: freezer e conservador , proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal permite maior praticidade no descongelamento , pois a água do degelo escoo pelo dreno, facilitando o seu recolhimento. Possuitampa balanceada e puxadores ergonômicos , garantindo praticidade no manuseio, e rodízios, facilitando a movimentação. Conta ainda com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, ou seja, não agride a camada de ozônio	5,00	UND	2.300,00	11.500,00
5	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Liquidificador Basculante 15 litros- -Triturador Industrial Baixa Rotação 15 Litros Em Aço Inox - Produto De Uso Profissional; - Motor Muito Forte , Com Uma Excelente Potência, Que Proporciona O .Máxi mo De Desempenho; - ideal Para A Produção De: Açaí Na Tigela, Sorvetes, Molhos, Temperos, Sucos, Líquidos Em Geral, Etc; O Trifurador em	1,00	UND	1.650,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

	Aço Inox Vai Acompanhado Por: Corpo Do Motor em Aço 1nox; Copo em Aço Inox Com Alças Laterais; Tampa em Alumínio: Potência (C1 : Rotação (R..P.M.): 3740 Consumo (Kw/ H): 0.370 Capacidade (Litros): 15 Altura (lv(m): 810 Peso Liquido (K): 9.550 Profundidade (Mm): 465				
6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2,00	UND	1.200,00	2.400,00
7	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95X75X90	3,00	UND	1.250,00	3.750,00
8	VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	3,00	UND	250,00	750,00
TOTAL GLOBAL					38.800,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 14:00 (quatorze horas) do dia 15/03/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
 - 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
 - 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 12/03/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Alvará de funcionamento vigente;
- V. Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.1.2.1. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 9.1.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.2.7. Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.
- 9.1.3. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.
- 9.1.4. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- 9.1.4.1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.1.4.2. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- 9.1.4.3. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- 9.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- 9.1.4.5. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

9.1.4.5.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
5. Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.5.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.5.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.5.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 12/03/2019**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - III. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - IV. Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
 - 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

11.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

- 12.2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a CONTRATANTE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).
- 12.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.
- 12.4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.
- 12.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 12.5.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 12.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 12.5.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.5.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 12.6. A entregar do equipamento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, tais como: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 12.7. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
13. **DO CONTRATO**
- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **10 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 15.1.1. Entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 15.1.2. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".

- 15.1.3. Substituir o equipamento que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
- 15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do Contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I. "**Prática Corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II. "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III. "**Prática Colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV. "**Prática Coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V. "**Prática Obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.

23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
7. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
8. ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
9. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO IV Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

ANEXO VIII

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

O equipamento será adquirido em conformidade com o plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, firmado a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Japira, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.

Os equipamentos ficarão lotado da sede da apropriada no Bairro Guapé, Agroindústria com licença sanitária, na qual são produzidos sucos, polpas, bem como matéria prima para as unidades de produção de doce, geleias e vegetais minimamente processados.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300 KG Balança digital PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 300KG - A balança construída com a junção de elementos mecânicos e eletrônicos, possuem estrutura em aço carbono e célula de carga conectada a um indicador digital de mesa/parede ou fixado em coluna, com display de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem. É um produto rápido nas pesagens proporcionando eficiência e precisão com alta durabilidade. Além de possuírem maior resistência ao impacto por terem redução mecânica, a balanças híbridas possuem ainda diversas capacidades e tamanhos de plataforma que se adequam a sua necessidade. Adequada para setores industriais e comerciais que necessitem efetuar pesagem e conferência de materiais na produção, recebimentos e ou expedições. As balanças podem ser acopladas a qualquer sistema de automação através da interface serial RS232 (ou USB, ou Bluetooth), ou, através da interface serial RS232, a uma impressora térmica para emissão de etiquetas que permite imprimir etiquetas com informações	2,00	UND	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

	sobre o produto . Disponível também com indicador LCD a bateria.				
2	EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS Embaladora a vacuo para Alimentos - Máquina de câmara para embalagem a vácuo com duas Barras de selagem de 40cm cada uma, com uma solda grossa de 1cm de espessura. A área útil da máquina possui 45cm de distancia entre as duas barras. Construída com Aço Inox 304, o que evita a oxidação, a Dz400 atende requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico que possibilita melhor visualização do processo e uma bomba de vácuo de 40 m3/h. O processo é semi-automático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual), tem baixo consumo de energia e duração que varia de 0 a 60 segundos por ciclo, conforme o produto a ser embalado, mantendo uma ótima produtividade e relação custo x beneficio. A máquina pesa em torno de 90kg.	2,00	UND	7.850,00	15.700,00
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	1,00	UND	850,00	850,00
4	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal 385L - 2 Tampas- possui dupla função: freezer e conservador , proporcionando flexibilidade no armazenamento dos alimentos. O dreno de degelo frontal permite maior praticidade no descongelamento , pois a água do degelo escoo pelo dreno, facilitando o seu recolhimento. Possui tampa balanceada e puxadores ergonômicos , garantindo praticidade no manuseio, e rodízios, facilitando a movimentação. Conta ainda com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer. Além disso, não contém CFC, ou seja, não agride a camada de ozônio	5,00	UND	2.300,00	11.500,00
5	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS Liquidificador Basculante 15 litros- -Triturador Industrial Baixa Rotação 15 Litros Em Aço Inox - Produto De Uso Profissional; - Motor Muito Forte , Com Uma Excelente Potência, Que Proporciona O Máximo De Desempenho; - ideal Para A Produção De: Açaí Na Tigela, Sorvetes, Molhos, Temperos, Sucos, Líquidos Em Geral, Etc; O Trifurador em Aço Inox Vai Acompanhado Por: Corpo Do Motor em Aço Inox; Copo em Aço Inox Com Alças Laterais; Tampa em Alumínio: Potência (C1 : Rotação (R..P.M.): 3740 Consumo (Kw/ H): 0.370 Capacidade (Litros): 15 Altura (lv(m): 810 Peso Líquido (K): 9.550 Profundidade (Mm): 465	1,00	UND	1.650,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2,00	UND	1.200,00	2.400,00
7	TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95X75X90	3,00	UND	1.250,00	3.750,00
8	VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	3,00	UND	250,00	750,00
TOTAL GLOBAL					38.800,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
- * PRAZO DE ENTREGA: até 30 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 31 de dezembro de 2019

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.
2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a CONTRATANTE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).
3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.
4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
2. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".
3. A CONTRATADA deverá substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 012, de 14/01/2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, Federal Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 35 -

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a CONTRATANTE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).

6.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.

6.4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

6.5. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.5.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5.3. O equipamento que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.5.4. O equipamento adquirido deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante;

6.6. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 36 -

- a) A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- b) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".
- c) Substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;
A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 37 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência **durante o exercício 2018** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 38 -

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 20 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 005/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			003/005
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002/005
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			041
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			048
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			048
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

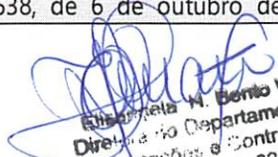
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S		006/038
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		NA	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S		042
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S		049/084
	11.1 termo de referência;	S		077/079
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S		080/084
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e		NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).		NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S		085
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S		055
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S		055
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S		049
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S		051


Rosângela M. Bento Welfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAÇÃO E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

VALOR: R\$38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de equipamentos para agroindustrialização, conforme contrato de repasse nº 862178/2017/mapa/caixa, celebrado entre união federal por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela caixa econômica federação e o município de Japira.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 025), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ R\$38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Japira (PR), 21 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral- OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019-PMI** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de fevereiro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 22 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 12/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 25 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Período de entrega dos documentos: 25/02/2019 até 11/03/2019, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 21 de fevereiro de 2019.

15227/2019

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Circular, por QUILÔMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de março de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de fevereiro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

15515/2019

Guairaçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01-2019

A Prefeitura Municipal de Guairaçá, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de Março do ano de 2019, na sala de Licitações, em Guairaçá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do hospital municipal de Guairaçá de acordo com a resolução Sesa nº 1193/2017 - obras., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2017 - OBRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no portal da transparência do município através do site <http://www.guairaca.pr.gov.br/site/> ou no endereço físico descrito abaixo, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1183, Centro, Guairaçá – PR – Telefone (44-34421413), fax 44-34421413 - "e-mail" licitacoesguairaca@hotmail.com

Guairaçá, 22 de Fevereiro de 2019

Elson da Silva Greb

Prefeito Municipal

15501/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

OBJETO: É a delegação da prestação de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviços públicos de Transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Jaguariaíva - PR

DATA DA LICITAÇÃO: 16 de abril de 2019 HORÁRIOS: 09h30min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email comprasjag@gmail.com, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2019.

MAURICIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

15237/2019

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DATA DA ABERTURA: DIA 12/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Japira, 25 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

14575/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

Aos, Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de 2019, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório da Tomada de Preços nº 004/2018, oriundo do processo administrativo nº 063/2018 registrado em 19/04/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 370 que corresponde a este termo.

Cristina O. Pizzoli Ferreira

Presidente C.P.L.

15399/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019 – PMLS

Objeto: Concessão de direito real de uso do lote nº 04 da quadra nº 01, medindo 1.378,50 m2; lote nº 03 da quadra 03, medindo 3.600,00 m2, todos localizados no pilar ii – parque industrial de Laranjeiras do Sul, nos termos da lei federal nº 8.666/1993 e da lei municipal nº 051/2017.

Tipo Licitação: Maior Oferta.

Abertura dos Envelopes: 28 de março de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de fevereiro de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

15394/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo Nº 18/2019

O objeto da presente licitação é a Execução global (materiais e mão de obra) visando o recape asfáltico sobre pedras irregulares em partes das ruas URBANAS, ARSENIOS BACKES, GEN. JOÃO MANOEL E OSWALDO SCAHEFER, do Programa PLANEJAMENTO URBANO, Contrato de Repasse Nº 881903/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Abertura da Sessão Pública: 15 de março de 2019, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná. Informações Complementares: As empresas do ramo, interessadas em participar da presente licitação, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entrieriosdoeste.pr.gov.br), na "Portal da Transparência (Acesso à Informação)".

Entre Rios do Oeste-PR, 21 de fevereiro de 2019
ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Assunto: Tomada de Preço n.º 009/2018

CONTRATO N.º 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.

CNPJ Nº 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CNPJ Nº 78.342.565/0001-44

OBJETO: Construção da 2ª etapa do Centro de Eventos no município de Iguaçu, em conformidade com projetos e memorial descritivo entre outros em anexo, contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iguaçu/PR, através do contrato de repasse n.º 1039633-38.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 290.984,56 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Tomada de preço n.º 009/2018, 20/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares na Estrada saída para BR 369, trecho Iguaçu mais 1 Km, com extensão total de 1.000,00 metros e largura de 6,00 metros com fornecimento de material (pedras irregulares) e mão de obra, conforme projetos e especificações.

Tipo: Menor Preço

Data da sessão de abertura: 27/03/2019

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu -

Paraná.

Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 20 de fevereiro de 2019.

TANIA MACHADO CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo 024/2019

A comissão permanente de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de março de 2019, às 09:00 horas no endereço, Avenida Brasil, 883, Itaúna do Sul - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2019 na modalidade Tomada de preço.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 18/03/2019 até às 08:30hrs.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e pelo site www.itaunadosul.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em TST e Capa Selante de ruas do Conjunto Residencial Colibri no Município de Itaúna do Sul, conforme consta no Anexo I deste edital.

Itaúna do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

EVANDRO MARCELO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

É a delegação da prestação de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviços público de Transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Jaguariaíva - PR DATA DA LICITAÇÃO: 16 de abril de 2019 HORÁRIOS: 09h30min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email comprasjag@gmail.com, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ

Exclusivo ME ou EPP

Aquisição de Equipamentos Para Agroindustrialização, Declarado Deserto No Pregão Presencial nº 23/2018, Conforme Contrato de Repasse nº 862178/2017/Mapa/CAIXA, Celebrado Entre A União Federal Por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado Pela Caixa Econômica Federal e O Município de Japira, Conforme Especificações e Denominações Constante No Edital - Data da Abertura: Dia 12/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Japira, 25 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - PMLS

Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira e instrutor de karatê para execução do programa liberdade cidadã, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 06/03/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de fevereiro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Repetição

Aquisição de 01 (um) trator agrícola - novo. Recebimento de propostas: Até as 08:00 (oito) horas do dia 12 de Março de 2019. Início da sessão: Às 13:10 (treze e dez) horas do dia 12 de Março de 2019. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e na plataforma BLL.

Mandaguari-PR, 22 de fevereiro de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RETIFICAÇÃO

Nas publicações do dia 20 de fevereiro de 2019 no Jornal de Beltrão, página 3ª, no Diário Oficial Eletrônico de Município de Marmeleiro - PR, páginas 04 e 05, Jornal Bem Paraná, página 29, Diário Oficial do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços, página 24 e no dia 21 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial da União - Seção 3, página 186, onde se lê: termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº 019/2019, processo administrativo licitatório nº 006/2019, Vinculado ao Chamamento Público nº 008/2018; leia-se: TERMO DE ratificação de inexigibilidade de licitação nº 006/2019, processo administrativo licitatório nº 019/2019. Vinculado ao Chamamento Público nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADA: Paraná Equipamentos SA, com sede a Av. Tiradentes, Jardim Joquei Club, nº 2900, Londrina - PR, CEP: 86.079-360, inscrita no CNPJ sob nº. 76.527.951/0003-47 inscrição Estadual nº. 60102972-39, Inscrição Municipal nº. 15.084-3, representada pelo Sr. Anderson Mestre Maroldi, inscrito no CPF nº 047.060.349-65, RG nº 8225798-5.

VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADA: A empresa Shark Máquinas para Construção LTDA, com sede à Rua Tiradentes, barracão 2, nº 4321, Londrina - PR, CEP: 86.072-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.224.121/0011-75 inscrição Estadual nº.90530219-10, Inscrição Municipal nº. 179.896-0, representada pelo Sr. Luiz Carlos Brandão, inscrito no CPF nº 207.056.549-15, RG nº 1.328.0001-0 SSP/PR

VALOR: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte três mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Nova Prata do Iguaçu -PR, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço Global, às 09:00 horas do dia 13/03/2019, tendo como objeto a Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na estrada vicinal de acesso à Linha Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse nº 861961/2017 - MAPA/CAIXA.

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de fevereiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Nova Prata do Iguaçu -PR, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço Global, às 10:30 horas do dia 13/03/2019, tendo como objeto a Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares no acesso ao distrito turístico Marinas Scotti, conforme Contrato de Repasse nº 854801/2017 - MTUR/CAIXA.

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de fevereiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 12/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 25 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=|CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.25 10:20:43 -03'00'

Audiência Pública - 3º Quadrimestre de 2018 - Câmara Municipal de Curiúva

RELATÓRIO DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - 3º Quadrimestre de 2018

Vencimentos Pessoal Efetivo	Subsídios Vereadores / Presidente	INSS Patronal	Fundo Previdência Patronal	Mat. Permanente	Mat. de Consumo	Diárias Vereadores	Diárias Servidores	Prestação Serviços Pessoa Física	Prestação Serviços Pessoa Jurídica	Total
R\$ 315.754,40	R\$ 683.951,04	R\$ 150.653,04	R\$ 29.235,47	R\$ 29.044,70	R\$ 24.433,87	R\$ 6.385,50	R\$ 3.990,90	R\$ 919,89	R\$ 79.570,97	R\$ 1.323.939,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL NO PERÍODO

Apuração dos últimos 12 meses	Valor	% sobre RCL do Município
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA CÂMARA	R\$ 1.179.593,95	3,28%
LIMITE MÁXIMO	R\$ 2.157.516,85	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	R\$ 2.049.641,01	5,70%
LIMITE DE ALERTA	R\$ 1.941.765,16	5,40%

RELATÓRIO DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - 3º Quadrimestre de 2018

INSS - Parte Empregado	Fundo de Previdência Municipal - Parte Empregado	Imposto de Renda Retido na Fonte	Empréstimo Consignado - Caixa Ec. Federal	ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Empréstimo Consignado - Sicredi	Depósito por Determinação Judicial	Aplicação Financeira	Consórcio Entre amigos	Total
R\$ 67.172,43	R\$ 29.235,48	R\$ 90.080,51	R\$ 133.053,96	R\$ 18,40	R\$ 22.979,70	R\$ 24.544,46	R\$ 2.118,91	R\$ 7.215,00	R\$ 376.418,85

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Valores repassados pela Prefeitura Municipal de Curiúva 2018

1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre		Total até o 3º quadrimestre
JANEIRO	R\$ 148.027,78	MAIO	R\$ 152.711,74	SETEMBRO	R\$ 152.711,74	R\$ 1.818.489,00
FEVEREIRO	R\$ 148.027,78	JUNHO	R\$ 152.711,74	OUTUBRO	R\$ 152.711,74	
MARÇO	R\$ 148.027,78	JULHO	R\$ 152.711,74	NOVEMBRO	R\$ 152.711,74	
ABRIL	R\$ 152.711,74	AGOSTO	R\$ 152.711,74	DEZEMBRO	R\$ 152.711,74	
TOTAL	R\$ 596.795,08	TOTAL	R\$ 610.846,96	TOTAL	R\$ 610.846,96	
Total de Egressos até 3º Quadrimestre		Fundo de Previdência Municipal R\$ 4.999,34	Prefeitura Municipal de Curiúva R\$ 489.549,88	Total R\$ 494.549,22		

Curiúva, 25 de fevereiro de 2019

GEFERSON BOSCHETTI
PRESIDENTE

ELIANE MOREIRA DELFINO BUACHAK
CONTADORA

ANDRÉIA DIAS DE MEDEIROS
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO. DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 12/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 25 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da Tabela PMC – Preço Máximo de Venda ao Governo – ANVISA, através de requisições/autorizações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, para entrega direta aos responsáveis pelo Departamento. As informações poderão ser obtidas no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária até a data de 20/03/2019, até às 10:00 horas.

São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Renato José Modolo Junior, Thais Regina Modolo, Marcia regina Lopes Modolo torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE no Sítio Santa Ana, no Bairro Jacaré de Cima. Siqueira Campos/PR

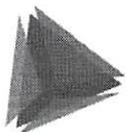
Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4862
Japira	Sapopema	São Cernônio da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Santa Amélia	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	Sengés	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Quatiguá	Congoninhas	São José da Boa Vista	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Jacarezinho	Itambaracá	Wenossilau Braz	Rua Getúlio B. Almeida, 130
Conselheiro Marink	Santa Mariana	Santana do Itararé	Jardim Vale Verde
Pinhalão	Leópolis	Jundiá do Sul	(43) 99641-9557
		Andará	

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	005/2019
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900120606000920384490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.800,00
Data de Lançamento do Edital	25/02/2019
Data Abertura	12/03/2019
Data Registro	25/02/2019
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais					
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA				
Ano*	2019				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5				
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito					
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	005/2019				
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E				
Forma de Avaliação	Menor Preço				
Dotação Orçamentária*	0900120606000920384490520000				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.800,00				
Data de Lançamento do Edital	25/02/2019				
Data Abertura	12/03/2019	Data Registro	25/02/2019		
NOVA Data Abertura	15/03/2019	Data Registro da Retificação	28/02/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br</p>					

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Algor Metalurgia Ltda-Epp - CNPJ: 19.138.457/0001-95. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e demais equipamentos agrícolas, em decorrência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 21.900,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Horizon Comercial Agrícola LTDA - CNPJ: 01.733.150/0001-77. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e demais equipamentos agrícolas, em decorrência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 164.800,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Matsuomaq - Máquina Agrícola Ltda - CNPJ: 10.870.867/0001-51. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e demais equipamentos agrícolas, em decorrência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 20.800,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Neli Teresinha Da Silva Maquinas Me - CNPJ: 80.577.794/0001-90. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e demais equipamentos agrícolas, em decorrência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 27.800,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Schlickmann & Rotta Ltda - ME - CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e demais equipamentos agrícolas, em decorrência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 27.500,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019/PMFB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada global, a preços fixos reajustáveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante. Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias e prazo de vigência: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias. Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (045) 3520-2103/2107 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 7/2019, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de um veículo usado ano de fabricação 2014/2015, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Ediais e Licitação Pregão 2019. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmgguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de março de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, dentre outros, para atendimento das Secretarias Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 384.484,46 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do município. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto, 810, Icaraima-PR ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 27 de fevereiro de 2019.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2019

Processo Licitatório nº 005/2019

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 20/03/2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos para o Centro Cultural a Arte de Ser Feliz, conforme Contrato de Repasse nº 870455/2018/MINC/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste, no Estado do Paraná. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 25 de Fevereiro de 2019.
FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMI

Exclusiva MEI/ME e EPP

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2019. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de pneus novos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 19 de março de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 19 de março de 2019.

Ivatuba-PR, 27 de fevereiro de 2019.
DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PMI

Exclusiva MEI/ME e EPP

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 008/2019. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material escolar e expediente para a Secretaria de Educação. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 20 de março de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 20 de março de 2019.

Ivatuba-PR, 27 de fevereiro de 2019.
DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

É objeto da presente licitação a Aquisição de Veículo tipo Minivan, conforme projeto Nº 27 - PARANACIDADE. O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório acima foi declarado DESERTO devido à ausência de propostas de preços na data designada para realização do certame.

Jaguariaíva-PR, 25 de fevereiro de 2019.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
CONTRATADO: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA
OBJETO: Redução da meta física do contrato em R\$ 50.596,25 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 257.681,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 207.085,62 (duzentos e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorial, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro reprogramados anexos.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Exclusivo ME ou EPP

Aquisição de Equipamentos Para Agroindustrialização, Conforme Contrato de Repasse nº 862178/2017/Mapa/CAIXA, Celebrado Entre A União Federal Por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado Pela Caixa Econômica Federal e O Município de Japira, conforme especificações e denominações constante no Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/ Por item Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (catorze horas) Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - SRP

Registro de Preços Para A Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo O Fornecimento de Peças Novas, Acessórios e de Mão de Obra Para Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados, da Frota da Administração Municipal, Com O Maior Percentual de Desconto Sobre As Tabelas Audatex e Deto, conforme especificações e denominações constante no Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/ Por lote com maior desconto, DATA DA ABERTURA: DIA 14/03/2019 às 09:00 (nove horas), Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná, Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito





Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO "AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de Veículo tipo Minivan, conforme projeto Nº 27 – PARANACIDADE.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório acima foi declarado **DESERTO** devido à ausência de propostas de preços na data designada para realização do certame.

Jaguariaíva – Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

17504/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações e denominações constante no Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance e Oferta/por lote com maior desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 14/03/2019 às 09:00 (nove horas)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 01 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

16767/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (catorze horas). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 01 de março de 2019
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção

17461/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e configuração de rede lógica e telefonia embarcada para a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 18/03/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

17378/2019

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019-PML PROCESSO Nº. 031/2019-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra/serviços: Contratação de empresa para execução de reforma do telhado (substituição de telhas, rufos, tubos e reboco), do Cine Teatro Guanabara do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 21 de março de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 25.622,23 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda-Pr, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

17018/2019

Mandirituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGONETA, AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº4114301712190941572 E 4114301712270815172, descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 08h15min do dia 19/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019 às 08h15min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 19/03/2019 (horário de Brasília).

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

17405/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 85.181,21 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por lote com maior desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 038/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Carlos Alexandre Dionísio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, o Senhor CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 999/1, a partir desta data de 28/02/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019; 59º ano de Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAFPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (catorze horas). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa vencedora do certame JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao item 001, Lote 001, correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marink
Pinhalão

Tomazina
Cuniva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiá
Camborá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Santa Amélia
(43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (catorze horas). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 01 de março de 2019

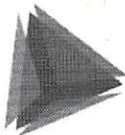
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.01 10:31:42 -03'00'



CRENCIAMENTO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07811283000109		
Nome	stefran comercio de moveis ltda-ep		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07811283000109!

Handwritten signatures in blue ink.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 5/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFRAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451**

1

1. **FRANCIELY DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina - PR, nascida em 01/02/1991, empresária, CPF nº 044.481.539-24, Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP/PR, expedida em 09/05/2001, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000;

2. **LUIZ GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Londrina - PR, nascido em 31/08/1995, empresário, CPF nº 060.638.449-96, Cédula de Identidade RG nº 9.814.542-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2013, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 352-A, ESQ. C/A Rua Pedro Claro de Oliveira, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205629451 por despacho da sessão em 18/01/2006, e posteriores alterações sendo que a última em 20/05/2015 sob nº 20153101229, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.811.283/0001-09, **Resolvem** alterar o contrato de Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO DA SEDE: Altera-se o endereço da sede para a Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaro, Vila J. Mascaro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista a modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451**

1. **FRANCIELY DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina - PR, nascida em 01/02/1991, empresária, CPF nº 044.481.539-24, Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP/PR, expedida em 09/05/2001, residente e domiciliada à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451



2

2. LUIZ GUILHERME DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Londrina – PR, nascido em 31/08/1995, empresário, CPF nº 060.638.449-96, Cédula de Identidade RG nº 9.814.542-7 SSP/PR, expedida em 07/05/2013, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 290, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaró, Vila J. Mascaró, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205629451 por despacho da sessão em 18/01/2006, e posteriores alterações sendo que a última em 20/05/2015 sob nº 20153101229, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.811.283/0001-09, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 290-A, esquina com a Rua Laudelino J. Mascaró, Vila J. Mascaró, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), divididos em 16.700 (dezesseis mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
FRANCIELY DA SILVA	50	8.350	R\$ 8.350,00
LUIZ GUILHERME DA SILVA	50	8.350	R\$ 8.350,00
Total	100	16.700	R\$ 16.700,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é comércio Varejista de Móveis equipamentos e materiais para escritório, papelaria, informática e comunicação (inclusive suprimentos); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e telefonia, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, artigos de cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, utensílios domésticos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, bicicletas, triciclos e veículos recreativos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451**

3

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios pode ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **FRANCIELY DA SILVA** e **LUIZ GUILHERME DA SILVA**. A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da outra sócia de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINSTRADOR: Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. (arts. 1.071 e 1.072, § e art 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451**

4

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: Os administradores **FRANCIELY DA SILVA** e **LUIZ GUILHERME DA SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 07.811.283/0001-09
NIRE 41205629451

5

CLÁUSULA 17ª – ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única

Santo Antônio da Platina - PR, 28 de maio de 2018.


Franciely da Silva
FRANCIELY DA SILVA


LUIZ GUILHERME DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634

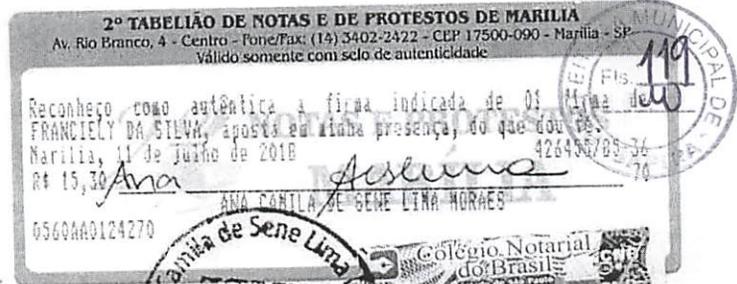
Selo nº nAKt8.5L9dG.8ZeUo, Controle: ZDopa.kk7Vc Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUIZ GUILHERME
DA SILVA. Dou fé. 04 de julho de 2018.*****

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 17:07 SOB Nº 20183087658.
PROTOCOLO: 183087658 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802879077. NIRE: 41205629451.
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DO PARANÁ
EBE FERRAZ SIMONI
TABELIA

Rosemaria Cordeiro Torres
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

LIVRO 382-P
FLS 112

CONFERE COM O ORIGINAL

1503/149
Elsângela H. Berto Watie
Diretora do Departamento de Contratos
Londrina, Paraná, 22/10/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ,
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA-ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este público

instrumento de procuração bastante, em 22 de outubro de 2018, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (07.06.2011), nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, em cartório, perante mim e a 2ª Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante, **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ruy Barbosa nº 1126, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, neste ato representada por sua sócia administrativa, **FRANCIELY DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ponta Grossa nº141, Jardim Dom Bosco, portadora da cédula de identidade RG 9.277.354-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.481.539-24, reconhecida como a própria pelos documentos que porta, a mim apresentados, do que dou fé, e disse que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores, **STELAMAR FERRO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 4.089.320-2-PR e inscrita no CPF sob nº 587.430.149-68, residente e domiciliada na rua 24 de maio nº 290, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR e **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.054.774-8-PR e inscrito no CPF sob nº438.927.529-15, residente e domiciliado na rua 24 de maio nº 290, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de gerir e administrar a sociedade outorgante, podendo para tanto:

- a)- receber toda e qualquer importância que for devida a outorgante, por qualquer título e origem, assinando recibos e dando quitação, bem como pagar dívidas da mesma, recebendo quitação;
- b)- representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, DETRAN/CIRETRAN, Polícia Civil e Militar, RECEITA FEDERAL/ESTADUAL, Tabelionatos, Cartórios de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, INSS, COPEL, SANEPAR, Prefeituras, INCRA, IAP, UNIMED, SERCOMTEL, TIM, VIVO, SERASA, Empresas Privadas, BRASIL TELECOM, Siscomex, Correios e Telégrafos, no sentido de receber Vales Postais; reembolso postal, retirar mercadorias importadas, tudo requerendo, alegando e assinando para a defesa dos direitos e interesses da mesma; podendo, ainda, receber, firmar recibos e dar quitação; firmar contratos e distratos; concordar com cláusulas e condições, prazos e forma de pagamento; fazer parcelamentos de dívidas; pagar dívida ativa; retirando certidões de CND;
- c)- representá-la junto a qualquer entidade bancária, instituições financeiras de todo o território nacional, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, UNIBANCO S/A, HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAÚ S/A, UNICRED NORTE DO PARANÁ, SICREDI, SICOOB, CITIBANK S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes, bem como cadernetas de poupança; podendo emitir, assinar e endossar cheques; efetuar depósitos, retiradas; solicitar saldos, extratos de contas; requisitar talões de cheques; receber, assinar, descontar cheques visados, nominais e ordens de pagamentos; retirar cheques devolvidos; efetuar transferências de pagamentos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; sacar diretamente na caixa com ou sem cartão magnético; fazer aplicações em Fundos de Investimentos; fazer financiamentos de veículos; representar a outorgante perante a qualquer financiamentos, empréstimo ou qualquer outro tipo de operação financeira; renovar, retirar e cancelar cartão magnético, bem como cadastrar e alterar senhas; bloquear e desbloquear cartões; representar como aval, empréstimo Fiel Depositário; realizar operações de câmbio; fazer remessa ou ordem de pagamento de moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moeda estrangeiras proveniente do exterior; fazendo conversão, autorizando fechamento e/ou câmbio de operações exterior; enfim tratar de todos os assuntos e interesses da outorgante, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação;
- d)- assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for;
- e)- admitir e demitir empregados, fixando-lhe suas funções e remunerações, bem como assinar as carteiras de trabalho;

CARTÓRIO DE NOTAS



f)- representar a outorgante perante qualquer Sindicato de Classe, bem como Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho em qualquer das Instâncias ou Tribunal, em qualquer um dos Estados da Federação e outros órgãos afins, assinando documentos referentes a demissão, admissão e representando a outorgante em Processos Trabalhistas em geral e seus respectivos Recursos Embargos, Agravos e outros, nas homologações de Rescisões de Contrato de Trabalho, perante qualquer Sindicato de Classe; assinando recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais anotações pertinentes; firmando contratos de prestação de serviços;

g)- representar a outorgante perante a JUNTA COMERCIAL, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, no sentido de assinar todos os documentos que se fizerem necessários relacionados com alterações contratuais da empresa; formalizar alterações contratuais, efetuar aumento e redução de capital, emitir documentos fiscais; vender quotas sociais total ou parcial da representada, requerer certidões e demonstrativos de débitos, bem como assinar os documentos necessários para a baixa da mesma;

h)- sacar, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias;

i)- descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; comprar livros fiscais;

j)- comprar e vender mercadorias do ramo da outorgante, assinando todos os documentos que se fizerem necessários;

k)- desistir, transigir, fazer acordos, confessar, receber citação, intimação e notificação, receber posse, inclusive comparecer em audiência de instrução e julgamento; podendo prestar e depoimento e declarações; firmando os necessários termos e compromissos;

l)- nomear, constituir, contratar e distratar advogados, com poderes da cláusula ad judicium, para o foro em geral, para defender os direitos e interesses da outorgante, perante qualquer Instância ou Tribunal, civil e criminalmente;

m)- representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e, ainda, Juizado Especial de Pequenas Causas, de qualquer um dos Estados da Federação e, também, na Esfera Federal, em todo o território nacional, em qualquer das esferas da Justiça;

n)- comprar, vender, doar, dar em pagamento, hipotecar, anuir, permutar, aditar, onerar, ceder, alienar, transferir, fazer arrendamentos de imóveis rurais, ou dispor livremente, como entender, a quem lhe convier, pelo preço e condições que convencionar, quaisquer bens imóveis, móveis e semoventes, bem como terminais telefônicos e veículos, localizados em todo o território nacional, podendo para tanto, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas, instrumentos particulares, bem como escritura pública de arrolamentos e partilhas de bens; renunciar e/ou ceder direitos hereditários, como também renunciar usufruto; requerer re-ratificações; descrever e melhor caracterizar os bens; firmando contratos e distratos de qualquer natureza; concordar com cláusulas e condições de pagamentos; receber, dando ou aceitando quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; obrigar pela evicção legal; representar perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, tabelionatos, cartórios imobiliários, assinando termos, compromissos, requerimentos e tudo o que se fizer necessário ao fim supra; retirando carta de crédito para compra de bens imóveis; assinando recibos de venda de veículos em nome da outorgante;

o)- representar a outorgante em Processos de Licitações, tomadas de preços, convites, concorrência pública, pregões presidenciais e eletrônicos, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, assinar atas, propostas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos, proceder lances verbais, colocar ou retirar documentos; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, podendo os procuradores agir separadamente, independentemente da ordem de nomeação. E, de como assim o disse e me pediu, do que dou fé, lhei lavrei este instrumento o qual lhei foi lido, aceita e assina com as testemunhas, JOSÉ PEREZ, divorciado e DIRCEU PIZAIA, casado, ambos brasileiros, escreventes, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida São Paulo nº. 272, centro, portadores das cédulas de identidade RG nºs 2.241.817-3-PR e 3.565.521-2-PR, respectivamente, pessoas idôneas, capazes ao ato presentes, do que dou fé. Procuração protocolada sob nº. de ordem 1200/11 nesta data no livro de Protocolo geral nº. 11 deste ofício. Desta 384,62 VRC + R\$0,47 =R\$54,70. Eu, ROSANGELA DA CONSOLAÇÃO MARTINS, Auxiliar que a escrevi. Eu, EBE FERRAZ SIMONI, Tabelião que a substitui. (aa.) FRANCIELY DA SILVA. JOSÉ PEREZ. DIRCEU PIZAIA. NADA MAIS. Trasladada hoje, 07 de junho de 2011. Eu, *Rosângela da Consolação Martins* fiz dattilografar, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE,

Rosângela da Consolação Martins

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Rosângela da Consolação Martins
 Escrevente
 LONDRINA - PARANÁ

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Rosemaria Cordeiro Torres
 Substituta da Tabeliã
 LONDRINA - PARANÁ

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Rosemaria Cordeiro Torres
 Substituta da Tabeliã
 LONDRINA - PARANÁ

SELO FUNARPEN
 NOTARIADO
 DTU19532



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUIZ ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3054774-8 SESP PR

CPF 438.927.529-15 DATA NASCIMENTO 11/06/1962

FILIAÇÃO
ALBERTO ANTONIO DA SILVA
CUSTODIA ANTONIO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 00483114516 VALIDADE 25/03/2019 1ª HABILITAÇÃO 28/08/1980

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO 26/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
Arcos (RAAD)

ASSINATURA DO EMISSOR
71694446168
PR907075906

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 856915979

PROIBIDO PLASTIFICAR 856915979

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wade
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0562945-1	CNPJ 07.811.283/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2006	Data de Início de Atividade 18/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 24 DE MAIO, 290-A, VILA J. MASCARO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PAPELARIA, INFORMATICA E COMUNICACAO (INCLUSIVE SUPRIMENTOS); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ASSESSÓRIOS, UTENSILIOS DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS.			
Capital: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
FRANCIELY DA SILVA 044.481.539-24		8.350,00	SOCIO
LUIZ GUILHERME DA SILVA 060.638.449-96		8.350,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/07/2018	Número: 20183087658	REGISTRO ATIVO	
Atto: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 22 de fevereiro de 2019

19/133353-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

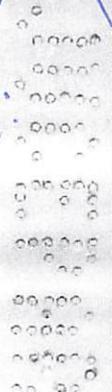
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIKA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR
Elisângela H Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ





PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09 I. EST. – 90361822-18
RUA 24 DE MAIO, 290 – VILA J. MÁSCARO
CEP 86430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE (43) 3534-3089 E-MAIL: stefranmoveis@hotmail.com

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 5/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, DECLARADO DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIX, CELEBRAÇÃO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 5/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

Condição de Pagamento: DE ACORDO COM EDITAL.

Prazo de validade da proposta de preços é de ACORDO COM EDITAL, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352 A - Esq. com a Rua Pedro Cláudio de Oliveira
Vila J. Máscaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Rua 24 de Maio, 352 A – Vila J. Máscaro – Fone (43) 3 534-3089 – CEP 86430-000 – Santo Antônio da Platina-PR.
INSCR. EST. 90361822-18 CNPJ 07.811.283/0001-09



Item	Produto	Marca	Quant	Unit.	Valor Unitário	Valor Total
03	Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	COLOMBO Ref. 704	01	Und	846,00	846,00
06	Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp. x LG x alt. 100x50x90cm	CNBR	02	Und	1.192,00	2.384,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

Validade da proposta: DE ACORDO COM EDITAL, a partir da data de abertura do pregão.
Prazo de vigência da ata de registro de preços: DE ACORDO COM EDITAL;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;
PRAZO DE GARANTIA: OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09
STEFRAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.811.283/0001-09 Fornecedor: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
Endereço: RUA 24 DE MAIO 290 - VILA J. MÁSCARO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP 86430-000 E-mail: stefranmoveis@hotmail.com
Inscrição Estadual: 90361822-18 Contador: ÉLCIO BAPTISTA DE ALMEIDA Telefone: (43) 3534-3089 Fax: Celular:
Representante: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CPF: 438.927.529-15 RG: 3.054.774-8 Telefone contador: (43) 3534-1689
Endereço representante: RUA 24 DE MAIO 290 - VILA J. MÁSCARO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP 86430--00 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 405- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SANTO Conta: 206-9 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	1,00	UND	850,00	COLOMBO / REF. 704	846,00	846,00
006	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2,00	UND	1.200,00	CNBR	1.192,00	2.384,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.230,00

TOTAL DA PROPOSTA : 3.230,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.811.283/0001-09

07.811.283/0001-09

STEFRAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





07.811.283/0001-09
COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA - EPP
RUA J. MASCARO, 290 - VILA J. MÁSCARO - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CEP 86430-000

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
STEFRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09 I. EST. – 90361822-18
RUA 24 DE MAIO, 290 – VILA J. MÁSCARO
CEP 86430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE (43) 3534-3089 E-MAIL: stefranmoveis@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 15/03/2019

Protocolo de Recebimento
Recabemos em 15/03/19
às 13:45 hs Nº 19012/19
[Signature]



HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 283

CONFERE COM O ORIGINAL

PROTOCOLO: 5053/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
ENDEREÇO: - R. 24 DE MAIO, N°290 A
VILA J. MASCARO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34122200 CPF/CNPJ: 07.811.283/0001-09

15/03/19
[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COM. VAREJISTA D MÓVEIS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | COM. VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO | COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | COM. VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS | COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO | COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS | COM. ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS | COM. ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS | COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

- Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
- Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 14 de Março de 2019.



[Signature]
José Carlos Padilha Furtado
RG: 3.308.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano



[Signature]

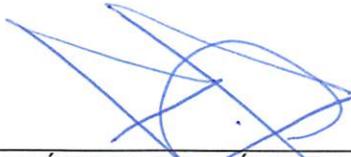
ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.283/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3.054.774-8 SSP/PR e do CPF nº 438.927.529-15, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenho parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e / ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o mArt. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.



STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua João Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



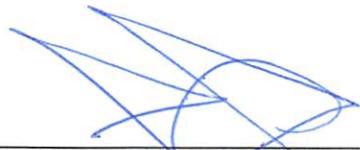
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.283/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3.054.774-8 SSP/PR e do CPF nº 438.927.529-15, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ ou do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.



STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09

STEFTRAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, sediada à Rua 24 de Maio, 352 A – Vila J. Máscaro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2019.



STEFTRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
PROCURADOR
R. G. 3.054.774-8 SSP/PR
CPF – 438.927.529-15

07.811.283/0001-09
STEFTRAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Felício Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ**, que a proponente STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.811.283/0001-09, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, à Rua 24 de Maio, 290 – Vila J. Máscaro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano.

Santo Antônio da Platina, 05 de março de 2019.



STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09
LUÍZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO - ADMISTRADOR
R. G. 9.814.542-7 SSP/PR
CPF – 060.638.449-96



07.811.283/0001-09
STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP
Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **07.811.283/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:44 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **6483.2F22.7391.CDA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Stefan
[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07811283/0001-09
Razão Social: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Endereço: RUA RUY BARBOSA 1126 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031404134911484368

Informação obtida em 14/03/2019, às 16:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ste:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.283/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 290-A	COMPLEMENTO
-----------------------------------	------------------------	-------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA J. MASCARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO e-almeida@uol.com.br	TELEFONE (43) 3534-4266
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **16:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019611104-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.811.283/0001-09**
Nome: **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2054/2019

CONTRIBUINTE:7811283000109/STEFRA COM DE MOVEIS LTDA ME
CPF / CNPJ...:07.811.283/0001-09
VALIDA ATÉ...:13/05/2019
REQUERENTE...:LUÍZ GUILHERME DA SILVA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 14 de Março de 2019

Código de autenticidade da certidão:300861778300861

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81740000000-3 00003948201-3 90513000000-3 00020540299-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.811.283/0001-09

Certidão nº: 169175956/2019

Expedição: 14/03/2019, às 16:22:50

Validade: 09/09/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.811.283/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90361822-18	07.811.283/0001-09	02/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	STEF FRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	STEF FRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA 24 DE MAIO, 290, A - VILA J. MASCARO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-4266
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 02/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.481.539-24	FRANCIELY DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	060.638.449-96	LUIZ GUILHERME DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p>CAD/ICMS Nº 90361822-18</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 15/02/2019 16:44:04</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Diário nº 12

Termo de abertura

Contém este livro Diário 73 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 73 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 352

Complemento: A

Bairro: VILA J MASCARO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: 41205629451 em 18/01/2006

Inscrição estadual: 90.361.822-18

CNPJ: 07.811.283/0001-09

Inscrição municipal: 3412220

Data da constituição: 18/01/2006

Data de encerramento do exercício social : 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

LUIZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.638.449-96

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 18/035188-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
25/MAIO/2018
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Demonstração do Resultado em 31/12/2017 e 31/12/2016
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ : 07.811.283/0001-09



Código Classificação		Nome	2017	2016
19	03	RECEITAS	513.677,70	825.912,00
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	513.677,70	825.912,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	513.677,70	825.912,00
221	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(35.686,48)	(51.213,00)
230	04.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(4.509,80)	0,00
248	04.01.001	Devoluções de Vendas	(4.509,80)	0,00
264	04.02	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(31.176,68)	(51.213,00)
345	04.02.008	Simplex Nacional com Vendas e Serviços	(31.176,68)	(51.213,00)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	477.991,22	774.698,00
1252	06	(-) CUSTOS	371.508,29	445.627,00
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	372.963,29	446.147,00
1279	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	372.461,46	444.606,00
1449	06.1.04	DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS COMPRAS	501,83	1.540,00
1627	06.3	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DOS CUSTOS	(1.455,00)	(519,00)
1635	06.3.01	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DAS COMPRAS	(1.455,00)	(519,00)
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	106.482,93	329.070,00
4260	08	DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(184.774,76)	(159.947,00)
4278	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(183.102,05)	(161.293,00)
4421	08.1.02	DESPESAS TRABALHISTAS	(74.636,97)	(79.694,00)
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	(4.164,00)	(6.600,00)
2429	08.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(104.301,08)	(74.997,00)
4294	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(1.672,71)	1.345,00
3751	08.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	(2.920,32)	(3.102,00)
485	08.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	1.247,61	4.447,00
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(78.291,83)	169.123,00
4332	10	(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	(296,00)
4073	10.1	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	(296,00)
4081	10.1.01	PERDAS	0,00	(296,00)
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(78.291,83)	168.826,00
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(78.291,83)	168.826,00
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(78.291,83)	168.826,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 73 do livro diário nº 12

LUÍZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.638.449-96

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

Balço Patrimonial em 31/12/2017 e 31/12/2016
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ : 07.811.283/0001-09



Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	01	ATIVO	459.076,10	554.059,19
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	253.347,58	419.459,30
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	148.416,49	252.947,89
43	01.1.1.01	CAIXA	67.321,49	125.056,47
51	01.1.1.01.001	CAIXA	67.321,49	125.056,47
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.526,97	63.570,55
66	01.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	9.121,71	62.101,51
4375	01.1.1.02.004	BANCO SICREDI	5.405,26	1.469,04
106	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	66.568,03	64.320,87
124	01.1.1.03.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	4.958,43	23.769,17
4499	01.1.1.03.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CDB/RDB	52.436,00	32.436,00
4510	01.1.1.03.007	BANCO SICREDI	9.173,60	8.115,70
132	01.1.2	CRÉDITOS	104.931,09	166.511,41
405	01.1.2.10	ESTOQUES	104.931,09	166.511,41
434	01.1.2.10.001	ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	104.931,09	166.511,41
953	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.728,52	134.599,89
959	01.2.2	INVESTIMENTOS	100,00	100,00
965	01.2.2.01	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	100,00	100,00
961	01.2.2.01.001	APLICAÇÕES SICREDI	100,00	100,00
967	01.2.3	IMOBILIZADO	205.628,52	134.499,89
925	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	336.123,37	202.649,01
976	01.2.3.01.005	VEÍCULOS	333.974,36	200.500,00
964	01.2.3.01.006	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.149,01	2.149,01
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(130.494,85)	(68.149,12)
1007	01.2.3.05.005	(-) VEÍCULOS	(128.345,84)	(66.000,11)
1015	01.2.3.05.006	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(2.149,01)	(2.149,01)
1163	02	PASSIVO	459.076,10	554.059,19
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.742,45	44.433,71
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	21.108,15	34.587,14
1188	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	21.108,15	34.587,14
1201	02.1.1.05.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	21.108,15	34.587,14
1250	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.294,34	3.760,41
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.246,54	2.899,92
1287	02.1.3.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	3.246,54	2.899,92
1297	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.047,80	860,49
1304	02.1.3.04.001	I.N.S.S. A PAGAR	505,05	503,85
1302	02.1.3.04.002	F.G.T.S. A PAGAR	542,75	356,64
1306	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.509,96	6.086,16
1308	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.496,73	6.086,16
1309	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	2.496,73	6.086,16
1317	02.1.4.04	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/COMPRAS	13,23	0,00
1320	02.1.4.04.001	ICMS S/ COMPRAS A PAGAR	13,23	0,00
1323	02.1.5	CONTAS A PAGAR	(170,00)	0,00
1325	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	(170,00)	0,00
1327	02.1.5.02.004	HONORÁRIOS A PAGAR	(170,00)	0,00
1330	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	431.333,65	509.625,48
1331	02.3.1	CAPITAL	16.700,00	16.700,00
1332	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	16.700,00	16.700,00
1333	02.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	16.700,00	16.700,00
1334	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	414.633,65	492.925,48
1335	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	414.633,65	492.925,48
1336	02.3.4.03.001	LUCROS ACUMULADOS	414.633,65	492.925,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

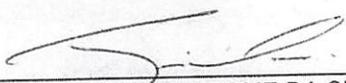
SERVIDOR
 Elisângela R. Bento Waite
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos da
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Balanco Patrimonial em 31/12/2017 e 31/12/2016
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ : 07.811.283/0001-09



Código Classificação Nome

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 459.076,10 , Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos, transcritos nas folhas 67 a 67 do livro diário nr. 12.


LUIZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.638.449-96


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/19



SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
 em 31/12/2017 e 31/12/2016
STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
 CNPJ : 07.811.283/0001-09



Nome	2017	
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	492.925,48	324.098,75
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
(+) Lucro do Exercício	78.291,83	168.826,73
(-) Prejuízo do Exercício	0,00	168.826,73
	78.291,83	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO		
Saldo Final de Lucros Acumulados	414.633,65	492.925,48
	414.633,65	492.925,48

[Signature]
 LUIZ GUILHERME DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 060.638.449-96

[Signature]
 ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15.03.19

[Signature]
 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten marks and signatures]

STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP



Razão nº 12

Termo de encerramento

Contém este livro Razão 148 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 148 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 352

Complemento: A

Bairro: VILA J MASCARO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: 41205629451 em 18/01/2006

Inscrição estadual: 90.361.822-18

CNPJ: 07.811.283/0001-09

Inscrição municipal: 3412220

Data da constituição: 18/01/2006

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/19

SERVIDOR
Ellaangela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

LUIZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.638.449-96

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

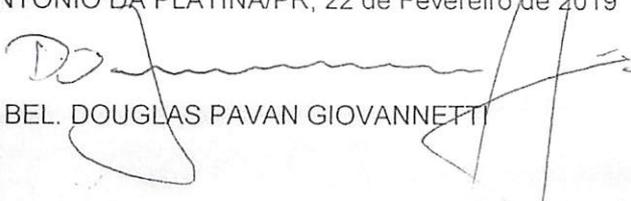
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ 07.811.283/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 22 de Fevereiro de 2019


BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - Rua 24 de Maio, 745 - Centro - 86430-000 - PR.
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Marla Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(SERVIDORES Juramentados)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/19


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PR-037775/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 531.947.649-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 14/03/2019 as 16:29:12.

Válido até: 12/06/2019.

Código de Controle: 574025.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL
2820 - STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

ENDEREÇO
RUA 24 DE MAIO, 352-A – VILA CLARO

CIDADE 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	IE 90361822-1	CNPJ/CPF 07.811.283/0001-09
--	-------------------------	---------------------------------------

FONE/FAX (43) 3534-3089	E-MAIL stefranmoveis@hotmail.com
-----------------------------------	--

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de **EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS E INDUSTRIAIS e MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EM GERAL.**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: **24/05/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio da Platina – PR, 25 de Outubro de 2018. –

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL - Portaria nº 018/18





07.811.283/0001-09
STEFAN COMÉRCIO
MÓVEIS LTDA - EPP
RUA 24 DE MAIO, 290 - Vila J. Máscaro
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CNPJ 07.811.283/0001-09

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ – 07.811.283/0001-09 I. EST. – 90361822-18
RUA 24 DE MAIO, 290 – VILA J. MÁSCARO
CEP 86430-000 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE (43) 3534-3089 E-MAIL: stefranmoveis@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 15/03/2019

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 15/03/19
às 13:15 hs. Nº 1701/2019
Caroline P. Cardoso



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 5/2019



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34909-7	07.811.283/0001-09	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

Handwritten signatures in blue ink.



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2019



Equipiano

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	
0001	0003	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL		1,00	
	Fornecedor	34909 STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	COLOMBO / REF. 704		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	846,00			
	1	846,00			
0001	0006	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL		2,00	
	Fornecedor	34909 STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	CNBR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.192,00			
	1	1.192,00			

ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 5/2019

Equipário

Data abertura: 15/03/2019

Data julgamento: 15/03/2019

Data homologação:

CNPJ: 07.811.283/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO				
001 DES BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM	UND	2,00	0,00	
002 DES EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS	UND	2,00	0,00	
003 EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	UND	1,00	846,00 *	COLOMBO / REF. 704
004 DES FREEZER HORIZONTAL	UND	5,00	0,00	
005 DES LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS	UND	1,00	0,00	
006 MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2,00	1.192,00 *	CNBR
007 DES TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIM	UND	3,00	0,00	
008 DES VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	UND	3,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			3.230,00	

CNPJ: 07.811.283/0001-09 - STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 5/2019

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34909-7 STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP		CNPJ: 07.811.283/0001-09		Telefone: (43) 3534-3089		Status: Classificado		3.230,00	
Email: STEFRANMOVEIS@HOTMAIL.COM									
Representante: 34484-2 LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA									
Lote 001 - EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO									
003	6085 EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	UN	1,00	Classificado	COLOMBO / REF. 704		846,00	846,00	*
006	6088 MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2,00	Classificado	CNBR		1.192,00	2.384,00	*
VALOR TOTAL:							3.230,00		





Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 5 a 5



Equiplano

Página: 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	2.050,00	2.038,00	3.250,00	3.230,00	20,00	0,62
Lote: 1	EQUIPAMENTOS PARA	2.050,00	2.038,00	3.250,00	3.230,00	20,00	0,62
1,00	6085 EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	850,00	846,00	850,00	846,00	4,00	0,47
2,00	6088 MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL	1.200,00	1.192,00	2.400,00	2.384,00	16,00	0,67

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Japira - 2019
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 5/2019



Página 1

Equipilano

Produto	Status
Lote 001 - EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	
Item 001: 6080 BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESO MAXIMO DE 300 KG	DESERTO
Item 002: 6079 EMBALADORA A VÁCUO PARA ALIMENTOS	DESERTO
Item 004: 6081 FREEZER HORIZONTAL	DESERTO
Item 005: 6084 LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 15 LITROS	DESERTO
Item 007: 6086 TANQUE DE INOX PARA LAVAGEM DE ALIMENTOS 95X75X90	DESERTO
Item 008: 6089 VENTILADOR INDUSTRIAL 60CM - BIVOLT	DESERTO

Qtde. itens desertos : 006



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos **quinze dias de março de 2019 (15/03/2019)**, às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e xecução
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	07.811.283/0001-09	LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA	60	30 Dia(s)

Às 14:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para	846,00

ato:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



			limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2.384,00

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14:31 (quatorze horas e trinta e um minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/3 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	846,00	07.811.283/0001-09	Sim	COLOMBO / REF. 704
1	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	846,00	07.811.283/0001-09	Sim	COLOMBO / REF. 704
Lote/Item 1/6 - MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	1.192,00	07.811.283/0001-09	Sim	CNBR
1	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	1.192,00	07.811.283/0001-09	Sim	CNBR

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	846,00
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2.384,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



Depois de conferida a documentação de Habilitação apresentada, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.811.283/0001-09, perfazendo o valor total da licitação de R\$ **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, sendo declarada vencedora do certame. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. A Administração logrou êxito, excluindo os itens desertos, uma economia equivalente a 0,62% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA/Representante
STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ 07.811.283/0001-09





COMPROVANTE DE ENTREGA

Comprovante emitido em:	15/03/2019 16:20:54
Código da Publicação:	5549
Título da Publicação:	ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
Data da Publicação:	15/03/2019
Número/Código do Ato:	ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
Ementa:	
Tipo:	Ata de Reunião
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Situação:	PUBLICADO
Assunto:	Referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos quinze dias de março de 2019 (15/03/2019), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	07.811.283/0001-09	LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA	60	30 Dia(s)

As 14:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	846,00
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2.384,00

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14:31 (quatorze horas e trinta e um minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/3 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	846,00	07.811.283/0001-09	Sim	COLOMBO / REF. 704
1	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	846,00	07.811.283/0001-09	Sim	COLOMBO / REF. 704

Lote/Item 1/6 - MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	1.192,00	07.811.283/0001-09	Sim	CNBR
1	STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	1.192,00	07.811.283/0001-09	Sim	CNBR

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	846,00
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2.384,00

Depois de conferida a documentação de Habilitação apresentada, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.811.283/0001-09, perfazendo o valor total da licitação de R\$ **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, sendo declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



vencedora do certame. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes a proponente declarada **VENCEDORA** do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. A Administração logrou êxito, excluindo os itens desertos, uma economia equivalente a 0,62% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA/Representante
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ 07.811.283/0001-09

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.15 15:10:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 25/02/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 28/02/2019; Diário Oficial da União, Seção 3, nº 43, de 01/03/2019; Diário Oficial do Estado, edição nº 10387, pág. 35, de 01/03/2019; JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2143, de 01/03/2019; Diário Eletrônico, www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 15/03/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/03/2019 às 14:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: KELLEN CASSIANE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES
Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	07.811.283/0001-09	LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA	60	30 Dia(s)

2.2) Classificadas:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	846,00
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL	2.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	
--	--	---	--

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP CNPJ 07.811.283/0001-09	3.230,00	Três Mil, Duzentos e Trinta Reais

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019** - Processo Administrativo nº 34/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

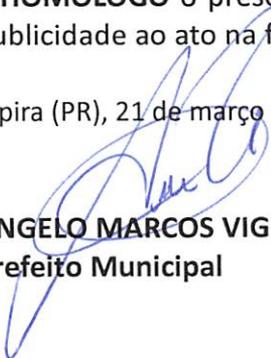
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR
 ☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 25/02/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 28/02/2019; Diário Oficial da União, Seção 3, nº 43, de 01/03/2019; Diário Oficial do Estado, edição nº 10387, pág. 35, de 01/03/2019; JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2143, de 01/03/2019; Diário Eletrônico, www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 15/03/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/03/2019 às 14:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: KELLEN CASSIANE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	07.811.283/0001-09	LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA	60	30 Dia(s)

2.2) Classificadas:

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	846,00
1	1	6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	2.384,00

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP CNPJ 07.811.283/0001-09	3.230,00	Três Mil, Duzentos e Trinta Reais

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019** - Processo Administrativo nº 34/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.21 15:07:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 22/2019-PMJ

Pregão Nº 5/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93, e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, com RUA 24 DE MAIO, 290 A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.811.283/0001-09**, representada por Titular Sr. **FRANCIELY DA SILVA**, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº **044.481.539-24** e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2019-PMJ**, bem como pelos termos da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	COLOMBO / REF. 704	UND	1,00	846,00	846,00
6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	CNBR	UND	2,00	1.192,00	2.384,00
TOTAL GLOBAL						3.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).

6.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.

6.4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- iv. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- i. Entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- ii. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".
- iii. Substituir o equipamento que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
- iv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- vi. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- vii. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- viii. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- ix. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), ou seja até o período de 31 de dezembro do exercício vigente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 5/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 21/03/2019

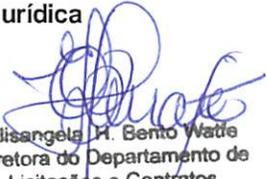

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
Stefran Comércio de Móveis Ltda - EPP

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) **FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO**
Diretor de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

2) 
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ
PREGÃO Nº 5/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 21/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal - Empresa

FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.22 14:55:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 007/2019

Objeto: Aquisição de 300 Caixa de bombons variedades ou especialidade de primeira qualidade, mínimo de 300 gramas. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 032/2019 - Contratada: SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ/MF sob nº-15.456.696/0001-32, no valor de R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais). Vigência: 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 008/2019

Objeto: Aquisição de 780 Ovos de chocolate ao leite decorados artificialmente com embalagens decorativas de no mínimo 150 gramas cada unidade, para as crianças, da rede de Ensino Municipal, APAE e Programas, Projetos e Serviços de Política de Assistência Social no Município, e para adolescentes e idosos nas instituições municipais, em comemoração ao dia da Páscoa, para serem entregues no dia 17 de abril de 2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 031/2019 - Contratada: SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.456.696/0001-32, no valor de R\$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, para Aquisição de 300 Caixa de bombons variedades ou especialidade de primeira qualidade, mínimo de 300 gramas, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ/MF sob nº-15.456.696/0001-32, vencedora do item desta licitação, no valor de R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 017/2019, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, para Aquisição de 780 Ovos de chocolate ao leite decorados artificialmente com embalagens decorativas de no mínimo 150 gramas cada unidade, para as crianças, da rede de Ensino Municipal, APAE e Programas, Projetos e Serviços de Política de Assistência Social no Município, e para adolescentes e idosos nas instituições municipais, em comemoração ao dia da Páscoa, para serem entregues no dia 17 de abril de 2019, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.456.696/0001-32, vencedora desta licitação, no valor de R\$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação". O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: LICITAPMSJBV@YAHOO.COM.BR ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar aulas de educação física, música e lutas de contato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo Jovem, em conformidade com a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR". O recebimento dos envelopes se dará no dia 11/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: LICITAPMSJBV@YAHOO.COM.BR ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL



Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283.0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

28131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ PREGÃO Nº 5/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.811.283.0001-09. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178.2017.MAPA.CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Japira, 21/03/2019
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal - Empresa
FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

28133/2019

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura, alvenaria e elétrica para o Parque Linear, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local e Escola Municipal David Carneiro. Empresas a serem contratadas:

WILLIAN DO ROSÁRIO CUNHA, CNPJ: 32.694.500.0001-67, valor R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), Alvenaria - 120 dias úteis (Parque Linear).

BENEDITO HAMILTON DA SILVA DIAS, CNPJ: 12.652.704.0001-28, 228,75 m² pintura esmalte no valor R\$ 2.058,75 (Dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pintura acrílica 610,50m² no valor de R\$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local. JOÃO PAULO DO ROSÁRIO EVANGELISTA, CNPJ: 15.2014.125/0001-63, valor R\$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais), elétrica 31 pontos, Escola Municipal David Carneiro.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 07/19 IL.

Lapa, PR, 03 de Abril de 2019.

CLÍSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

28798/2019

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical com a Dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, empresa: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906.0001-73, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666-93, originando o Processo nº 08/2019 IL.

Lapa/PR, 03 de Abril de 2019.

CLÍSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

28859/2019

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde e Departamento de Merenda escolar do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h0m do dia 17 de abril de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 17 de abril de 2019. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/04/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 04 de abril de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

26974/2019

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Republicação Tomada de Preços nº TP/SMGP-0001/2019, objeto: Execução de fechamento e adequações no passeio (calçada) do Cemitério João XXIII. Concorrência nº CP/SMGP-0008/2019, objeto: Execução das obras de Pavimentação e Drenagem para a implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS SUPERBUS na zona urbana do Município de Londrina-PR, na Avenida Francisco Gabriel Arruda. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 02 de abril de 2019.

Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28881/2019

Marialva

MUNICÍPIO DE MARIALVA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

O MUNICÍPIO de MARIALVA-PR, torna público que às 14.00 horas do dia 17 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Marialva, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO 6X4 COM ROLL-ON/ROLL-OFF E CAÇAMBAS	01	487.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos Dias dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3232-8372 - E-mail compras@marialva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Sana Efêgênia, 680, Centro ou pelo site www.marialva.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Marialva-Pr, 02 de Abril de 2019.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

28197/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Processo Nº 013/2019 Tipo: Menor Preço Global

O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/04/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: contratação de empresa especializada para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, visando o aprimoramento de oferta de serviços socioassistenciais voltados ao público vulnerável, através de supervisão técnica e presencial, conforme previsto na Resolução nº. 06, de 13 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Processo Nº 014/2019 Registro de Preços Nº 004/2019 TIPO: Menor Preço Global

O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/04/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de refeições industriais tipo marmiteix, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 3 de abril de 2019

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 22/04/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Parana, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 02/04/2019.

CASSIA SILVANA LAZARO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CNPJ 95 640 553/0001-15, Av. Rio de Janeiro, 2758, torna público que realizará, no dia 22/04/2019, às 09:00 h, Pregão Presencial para o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de cavaletes, kits uniformes para mutirão, lixeiras para coleta seletiva e sacolas eco-bag para atendimento ao projeto de educação em saúde ambiental, convênio nº 2965/2017-FUNASA, conforme edital e seus anexos.

Execução: 10 (dez) meses. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 1º de abril de 2019.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ

Pregão Nº 5/2019-PMJ, PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.283/0001-09. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; Japira, 21/03/2019.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifica a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09, vencedora do certame, fazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira PR, 21 de março de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art 48 da Lei Complementar 147/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/04/2019, às 9h no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Edital: disponível no endereço supra citado. Objeto: aquisição de veículo zero km ano 2019/2019 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sedan, em atendimento ao Conselho Tutelar conforme Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR por intermédio da SEDS/PR COM recursos do FIA/PR.

Jardim Olinda, 2 de abril de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo - Infraestrutura turística - memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul, comunica que ocorreram alterações no edital, ficando prorrogado a abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019, às 08h15min. Tipo da Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de abril de 2019.

EDSON CARLOS BECKER

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 16/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de abril de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Repetição

Tipo: Menor Preço.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 005/2019, objetivando Contratação de Empresa para execução de pavimentação em pedra poliédrica na KD-003 em sentido à Comunidade de Linha Pioneiro num total de 13.860 m² com extensão de 2.200 metros, conforme Contrato de Repasse nº 872684/2018 e projetos em anexo. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2019 às 14hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Tipo: Menor Preço.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 004/2019, objetivando Contratação de Empresa para execução de pavimentação em pedra poliédrica na KD-006, ligando ao início do trecho de estrada de terra, em sentido à Linha Seca, com o Município de Terra Roxa, num total de 6.300m², tendo 1.000 metros de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 872974/2018 - e projetos em anexo. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2019 às 09hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

Em 14 de março de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de "A a Z", sendo esses medicamentos de referência, genéricos e similares, que constam no Sistema BPS - Banco de Preços em Saúde confrontado com a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. ID: 761380

TIPO: Menor Preço Total do Lote Por Maior Desconto Percentual

VALOR ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

DATA DA ABERTURA: 16/04/2019 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 3 de abril de 2019

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ
PREGÃO Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.777.052/0001-20.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JORÉL LUIZ PRECOMA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019-PMJ
PREGÃO Nº 7/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 21/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Valeria Iracema Correa;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora VALERIA IRACEMA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 1617/1, a partir desta data de 22/03/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ
PREGÃO Nº 5/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELY DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

Funcionário	Cargo e nível
Natan Rosisca	Auxiliar Administrativo-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 031/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) aos servidores abaixo nominados, nos termos da Lei Municipal 1.229/2018:

ANTONIO DO CARMO PEREIRA - RG. 5.434.907-6/PR
MARCELO PEREIRA DA SILVA - RG. 8.986.083-0/PR
TANIA MARIA CARVALHO - RG. 5.186.938-9/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019. Publique-se.

Siqueira Campos, 15 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 22/2019-PMJ Pregão Nº 5/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, com RUA 24 DE MAIO, 290 A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.811.283/0001-09**, representada por Titular Sr. **FRANCIELY DA SILVA**, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº **044.481.539-24** e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	COLOMBO / REF. 704	UND	1,00	846,00	846,00
6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	CNBR	UND	2,00	1.192,00	2.384,00
TOTAL GLOBAL						3.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).

6.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.

6.4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- iv. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- i. Entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- ii. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site".
- iii. Substituir o equipamento que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
- iv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- vi. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- vii. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- viii. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- ix. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), ou seja até o período de 31 de dezembro do exercício vigente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 5/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 21/03/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
Stefran Comércio de Móveis Ltda - EPP

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) **FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO**
Diretor de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

2) 
Elisângela H. Bento Waffa
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 22/2019-PMJ Pregão Nº 5/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com RUA 24 DE MAIO, 290 A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09, representada por Titular Sr. **FRANCIELY DA SILVA**, RUA 24 DE MAIO, 290 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J. MÁSCARO, inscrita no CPF/MF sob nº **044.481.539-24** e Cédula de Identidade RG nº 9.277.354-0 SSP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2019-PMJ**, bem como pelos termos da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
3	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco Industrial - Desenvolvido para atender a restaurantes, bares, clubes, hotéis etc. Disponível em aço carbono pintado com pintura eletrostática e acessório em alumínio. Suas principais características são a robustez, durabilidade, facilidade de operação e limpeza. Cone para laranja, cone para limão (em ABS), PENEIRA E COPO DE 1 LITRO DE CAPACIDADE.	COLOMBO / REF. 704	UND	1,00	846,00	846,00
6	MESA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL Mesa de Apoio em Aço Inoxidável- comp x LG x alt 100x50x90cm	CNBR	UND	2,00	1.192,00	2.384,00
TOTAL GLOBAL						3.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4010	09.002.22.661.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. Caso o equipamento apresente defeitos nos testes, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição do mesmo, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo **TERMO DE ACEITE** e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).

6.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos adquiridos pela Contratante.

6.4. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- 6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- iv. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- i. Entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- ii. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite do equipamento pelo Departamento Responsável pelo recebimento e suporte técnico solicitado para solução de problemas que deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, com solução do problema em 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, com atendimento "on-site" .
- iii. Substituir o equipamento que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do atendimento às chamadas.
- iv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- vi. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- vii. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- viii. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- ix. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), ou seja até o período de 31 de dezembro do exercício vigente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 5/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 21/03/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


FRANCIELY DA SILVA
Representante Legal
Stefran Comércio de Móveis Ltda - EPP

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) **FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO**
Diretor de Administração e Planejamento
Fiscal do Contrato

2) 
Elisângela M. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018